ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.907, DE 11 DE MAIO DE 2021

Altera o art. 7º da Lei nº 6.745/2019, a qual institui o Programa de Parcerias do Município de Pelotas, estabelece o regramento procedimental destinado a promover a execução de obras e serviços mediante concessões e parcerias público-privadas, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 6.745, de 25 de setembro de 2019, modificando a disposição relativa a forma de estruturação e composição do Comitê Gestor do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (CGP).

Art. 2º O Art. 7º da Lei Municipal nº 6.745, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A estruturação e composição do Comitê Gestor do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (CGP), será estabelecida mediante Decreto exarado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º (Revogado)

§2º (Revogado)" (NR)

Art. 3º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.745, de 25 de setembro de 2019

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto a ser exarado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:239415E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/05/2021. Edição 3062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/